



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO**  
**ESTADO DO PIAUÍ – INTERPI**

**TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO**  
**COMUNIDADE QUILOMBOLA Nº 2/2024**  
**TERRITÓRIO QUILOMBOLA ANGICAL**

**TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO** que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes da **TERRITÓRIO QUILOMBOLA ANGICAL**, Município de Colônia do Piauí, representada pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE ANGICAL MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ DA COMUNIDADE ANGICAL MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à **ENTIDADE OUTORGADA**, doravante identificada, o presente **TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO**, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

**1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

**ENTIDADE OUTORGADA: TERRITÓRIO QUILOMBOLA ANGICAL**, representada pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE ANGICAL MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.809.406/0001-82, localizada no Povoado Angical, S/N, Zona Rural, CEP 64.516- 000, município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí.

**2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL**

Imóvel: Território Quilombola Angical - Parte 03  
Município: Colônia do Piauí-PI

Matrícula: 1.142, Livro de Registro Geral nº 2-D, fls 242

Comarca: Oeiras- PI

Área (ha): 435,0780 ha

Perímetro (m): 16.201,82 m

Certificação: e4b8367c-699d-4909-8964-32215197491b

CCIR: 950.203.724.009-3

Descrição do memorial descritivo abaixo

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ARH-M-5434, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas (Longitude:-42°14'33,689", Latitude:-7°11'58,826") de altitude 254,71m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Rebelo de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°17' e 300,82m até o vértice ARH-P-3968, de coordenadas (Longitude:-42°14'26,552", Latitude:-7°12'05,540") de altitude 254,49m; 110°18' e 258,8m até o vértice ARH-M-5398, de coordenadas (Longitude:-42°14'18,641", Latitude:-7°12'08,463") de altitude 249,58m; deste segue confrontando com a propriedade de Amancio Pereira de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°32' e 243,13m até o vértice ENTU-P-3799, de coordenadas (Longitude:-42°14'21,678", Latitude:-7°12'15,773") de altitude 228,08m; 193°55' e 114,8m até o vértice ENTU-P-3798, de coordenadas (Longitude:-42°14'22,578", Latitude:-7°12'19,400") de altitude 226,24m; deste segue confrontando com a propriedade de Félix Nunes Pimentel, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°13' e 131,4m até o vértice ENTU-P-3797, de coordenadas (Longitude:-42°14'23,703", Latitude:-7°12'23,527") de altitude 224,16m; 186°57' e 99,13m até o vértice ENTU-P-03214, de coordenadas (Longitude:-42°14'24,094", Latitude:-7°12'26,730") de altitude 221,84m; 81°15' e 192,09m até o vértice ENTU-P-3784, de coordenadas (Longitude:-42°14'17,906", Latitude:-7°12'25,779") de altitude 222,63m; 68°11' e 135,03m até o vértice ENTU-P-3783, de coordenadas (Longitude:-42°14'13,820", Latitude:-7°12'24,146") de altitude 222,04m; 80°05' e 425,73m até o vértice ENTU-P-03213, de coordenadas (Longitude:-42°14'00,151", Latitude:-7°12'21,760") de altitude 227,90m; 102°00' e 127,32m até o vértice ARM-M-05080, de coordenadas (Longitude:-42°13'56,092", Latitude:-7°12'22,622") de altitude 248,17m; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Vicinal/ Colônia do Piauí, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°56' e 7,53m até o vértice ARH-M-5081, de coordenadas (Longitude:-42°13'56,147", Latitude:-7°12'22,861") de altitude 248,19m; 101°52' e 727,89m até o vértice ARH-M-5082, de coordenadas (Longitude:-42°13'32,930", Latitude:-7°12'27,737") de altitude 254,16m; deste segue confrontando com a propriedade de Sebastião Galdino de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°52' e 912,92m até o vértice APD-M-6368, de coordenadas (Longitude:-42°13'35,979", Latitude:-7°12'57,297") de altitude 199,36m; deste segue confrontando com a propriedade de Beneivaldo Francisco de Assis, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°15' e 201,24m até o vértice APD-M-6367, de coordenadas (Longitude:-42°13'35,436", Latitude:-7°13'03,825") de altitude 211,67m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Xavier Vieira de Sá, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°03' e 307,05m até o vértice ARH-M-5083, de coordenadas (Longitude:-42°13'44,652", Latitude:-7°13'07,722") de altitude 227,25m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Martins da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°30' e 153,09m até o vértice ENTU-P-03212, de coordenadas (Longitude:-42°13'49,228", Latitude:-7°13'09,709") de altitude 199,51m; 251°52' e 374,52m até o vértice ENTU-P-3782, de coordenadas (Longitude:-42°14'00,830", Latitude:-7°13'13,501") de altitude 202,52m; 235°55' e 309,18m até o vértice ENTU-P-3781, de coordenadas (Longitude:-42°14'09,178", Latitude:-7°13'19,139") de altitude 201,22m; 297°18' e 97,57m até o vértice ENTU-P-03211, de coordenadas (Longitude:-42°14'12,004", Latitude:-7°13'17,682") de altitude 183,54m; 235°43' e 73,81m até o vértice ENTU-P-3780, de coordenadas (Longitude:-42°14'13,992", Latitude:-7°13'19,035") de altitude 180,94m; 212°07' e 87,97m até o vértice ENTU-P-03210, de coordenadas (Longitude:-42°14'15,517", Latitude:-7°13'21,460") de altitude 182,13m; 175°11' e 86,72m até o vértice ENTU-P-03209, de coordenadas (Longitude:-42°14'15,280", Latitude:-7°13'24,273") de altitude 176,64m; 265°17' e 168,41m até o vértice ENTU-P-3779, de coordenadas (Longitude:-42°14'20,751", Latitude:-7°13'24,723") de

altitude 178,73m; 177°03' e 27,5m até o vértice ENTU-P-3778, de coordenadas (Longitude:-42°14'20,705", Latitude:-7°13'25,617") de altitude 178,58m; 195°52' e 132,39m até o vértice ENTU-P-03208, de coordenadas (Longitude:-42°14'21,886", Latitude:-7°13'29,762") de altitude 171,43m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiza Martins da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°41' e 76,44m até o vértice ENTU-P-3228, de coordenadas (Longitude:-42°14'22,518", Latitude:-7°13'32,169") de altitude 170,81m; deste segue confrontando com a propriedade de João Gomes de Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°38' e 73,26m até o vértice ENTU-P-03207, de coordenadas (Longitude:-42°14'24,905", Latitude:-7°13'32,101") de altitude 168,08m; 267°38' e 99,24m até o vértice ENTU-P-3777, de coordenadas (Longitude:-42°14'28,137", Latitude:-7°13'32,234") de altitude 168,23m; 279°41' e 21,72m até o vértice ENTU-P-03206, de coordenadas (Longitude:-42°14'28,835", Latitude:-7°13'32,115") de altitude 167,62m; 350°57' e 166,05m até o vértice ENTU-P-3776, de coordenadas (Longitude:-42°14'29,686", Latitude:-7°13'26,777") de altitude 169,94m; 281°17' e 325,33m até o vértice ENTU-P-03205, de coordenadas (Longitude:-42°14'40,085", Latitude:-7°13'24,703") de altitude 169,37m; 337°11' e 199,36m até o vértice ENTU-P-3773, de coordenadas (Longitude:-42°14'42,604", Latitude:-7°13'18,721") de altitude 168,97m; 307°22' e 90,99m até o vértice ENTU-P-03202, de coordenadas (Longitude:-42°14'44,961", Latitude:-7°13'16,923") de altitude 168,10m; 195°08' e 61,3m até o vértice ENTU-P-03203, de coordenadas (Longitude:-42°14'45,483", Latitude:-7°13'18,849") de altitude 167,76m; 185°21' e 146,75m até o vértice ENTU-P-3774, de coordenadas (Longitude:-42°14'45,930", Latitude:-7°13'23,605") de altitude 167,71m; 194°12' e 265,31m até o vértice ENTU-P-03204, de coordenadas (Longitude:-42°14'48,052", Latitude:-7°13'31,977") de altitude 166,54m; 280°01' e 95,77m até o vértice ENTU-P-3775, de coordenadas (Longitude:-42°14'51,126", Latitude:-7°13'31,434") de altitude 165,89m; deste segue confrontando com a propriedade de Terras do Estado do Piauí, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°26' e 383,93m até o vértice ENTU-P-3229, de coordenadas (Longitude:-42°14'56,327", Latitude:-7°13'20,067") de altitude 164,87m; 340°54' e 398,06m até o vértice E7B-M-0203, de coordenadas (Longitude:-42°15'00,570", Latitude:-7°13'07,822") de altitude 182,95m; 279°00' e 463,67m até o vértice EZO-M-0202, de coordenadas (Longitude:-42°15'15,497", Latitude:-7°13'05,460") de altitude 182,22m; deste segue confrontando com a propriedade de Mamédio Marques de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°09' e 25,52m até o vértice EZO-M-1413, de coordenadas (Longitude:-42°15'15,018", Latitude:-7°13'04,781") de altitude 182,13m; 14°41' e 421,83m até o vértice EZO-M-1414, de coordenadas (Longitude:-42°15'11,530", Latitude:-7°12'51,499") de altitude 183,87m; deste segue confrontando com a propriedade de Júlio Ferreira de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°44' e 459,93m até o vértice E7B-M-0216, de coordenadas (Longitude:-42°14'57,293", Latitude:-7°12'46,810") de altitude 187,01m; deste segue confrontando com a propriedade de João Mendes de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°28' e 298,96m até o vértice E7B-M-0214, de coordenadas (Longitude:-42°14'49,357", Latitude:-7°12'52,457") de altitude 188,28m; 51°17' e 148,74m até o vértice E7B-M-0213, de coordenadas (Longitude:-42°14'45,574", Latitude:-7°12'49,429") de altitude 190,63m; 139°47' e 41,11m até o vértice E7B-P-0217, de coordenadas (Longitude:-42°14'44,709", Latitude:-7°12'50,451") de altitude 191,33m; 52°29' e 322,71m até o vértice ARH-M-5396, de coordenadas (Longitude:-42°14'36,365", Latitude:-7°12'44,055") de altitude 199,36m; 308°36' e 173,91m até o vértice ARH-P-3966, de coordenadas (Longitude:-42°14'40,794", Latitude:-7°12'40,522") de altitude 197,19m; 280°20' e 156,74m até o vértice ARH-P-3965, de coordenadas (Longitude:-42°14'45,820", Latitude:-7°12'39,606") de altitude 192,70m; 199°51' e 159,49m até o vértice E7B-M-0218, de coordenadas (Longitude:-42°14'47,586", Latitude:-7°12'44,489") de altitude 188,24m; 293°15' e 232,14m até o vértice E7B-P-0216, de coordenadas (Longitude:-42°14'54,538", Latitude:-7°12'41,506") de altitude 189,08m; deste segue confrontando com a propriedade de Júlio Ferreira de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°04' e 130,02m até o vértice E7B-P-00217, de coordenadas (Longitude:-42°14'52,164", Latitude:-7°12'38,000") de altitude 191,33m; 25°14' e 151,45m até o vértice E7B-P-0218, de coordenadas (Longitude:-42°14'50,059", Latitude:-7°12'33,541") de altitude 194,35m; 118°09' e 27,28m até o vértice E7B-P-0219, de coordenadas (Longitude:-42°14'49,275", Latitude:-7°12'33,960") de altitude 193,21m; deste segue confrontando com a propriedade de Elias Veloso de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°11' e 130,21m até o vértice E7B-P-0219A, de coordenadas

(Longitude:-42°14'45,534", Latitude:-7°12'35,962") de altitude 191,46m; 33°44' e 60,37m até o vértice ENTU-P-3230, de coordenadas (Longitude:-42°14'44,441", Latitude:-7°12'34,328") de altitude 171,72m; 71°39' e 101,75m até o vértice ENTU-P-3796, de coordenadas (Longitude:-42°14'41,293", Latitude:-7°12'33,286") de altitude 175,04m; 102°02' e 85,96m até o vértice ARH-M-5443, de coordenadas (Longitude:-42°14'38,553", Latitude:-7°12'33,870") de altitude 179,81m; 27°03' e 372,83m até o vértice ARH-M-5448, de coordenadas (Longitude:-42°14'33,026", Latitude:-7°12'23,062") de altitude 210,58m; 322°54' e 134,85m até o vértice ARH-P-3941, de coordenadas (Longitude:-42°14'35,677", Latitude:-7°12'19,561") de altitude 241,90m; 301°04' e 237,74m até o vértice ARH-P-3943, de coordenadas (Longitude:-42°14'42,314", Latitude:-7°12'15,567") de altitude 246,71m; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Jorge Marques de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°13' e 578,39m até o vértice ARH-M-5434, ponto inicial da descrição deste perímetro de 15.231,58 m.

#### Área encravada

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ARH-M-5449, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas (Longitude:-42°14'41,929", Latitude:-7°12'55,731") de altitude 169,69m; deste segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Angical - Parte 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°28' e 55,75m até o vértice ENTU-P-3793, de coordenadas (Longitude:-42°14'40,979", Latitude:-7°12'57,278") de altitude 171,02m; 168°32' e 99,52m até o vértice ENTU-P-3790, de coordenadas (Longitude:-42°14'40,335", Latitude:-7°13'00,453") de altitude 169,61m; 271°17' e 76,23m até o vértice ENTU-P-03223, de coordenadas (Longitude:-42°14'42,819", Latitude:-7°13'00,397") de altitude 168,98m; 167°26' e 30,62m até o vértice E7B-M-0212, de coordenadas (Longitude:-42°14'42,602", Latitude:-7°13'01,370") de altitude 189,13m; 156°24' e 58,73m até o vértice E7B-P-0207, de coordenadas (Longitude:-42°14'41,836", Latitude:-7°13'03,122") de altitude 189,09m; 176°34' e 42,56m até o vértice E7B-M-0209, de coordenadas (Longitude:-42°14'41,753", Latitude:-7°13'04,505") de altitude 189,01m; 110°56' e 12,98m até o vértice CTT-M-1047, de coordenadas (Longitude:-42°14'41,358", Latitude:-7°13'04,656") de altitude 189,15m; 198°27' e 188,4m até o vértice ENTU-P-3227, de coordenadas (Longitude:-42°14'43,303", Latitude:-7°13'10,473") de altitude 169,15m; 262°52' e 57,23m até o vértice ENTU-P-3795, de coordenadas (Longitude:-42°14'45,154", Latitude:-7°13'10,704") de altitude 168,31m; 277°00' e 56,84m até o vértice ENTU-P-3226, de coordenadas (Longitude:-42°14'46,993", Latitude:-7°13'10,478") de altitude 167,52m; 283°53' e 63,84m até o vértice ENTU-P-3794, de coordenadas (Longitude:-42°14'49,013", Latitude:-7°13'09,979") de altitude 166,86m; 23°54' e 97,86m até o vértice ENTU-P-3225, de coordenadas (Longitude:-42°14'47,720", Latitude:-7°13'07,067") de altitude 167,15m; 01°21' e 115,57m até o vértice E7B-M-0206, de coordenadas (Longitude:-42°14'47,631", Latitude:-7°13'03,306") de altitude 185,98m; 86°14' e 68,9m até o vértice E7B-M-0205, de coordenadas (Longitude:-42°14'45,390", Latitude:-7°13'03,159") de altitude 188,39m; 36°17' e 23,17m até o vértice E7B-P-0206, de coordenadas (Longitude:-42°14'44,943", Latitude:-7°13'02,551") de altitude 188,94m; 14°48' e 78,42m até o vértice ENTU-P-03224, de coordenadas (Longitude:-42°14'44,290", Latitude:-7°13'00,083") de altitude 168,40m; 28°26' e 152,06m até o vértice ARH-M-5449, ponto inicial da descrição deste perímetro.

#### Área encravada

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ENTU-P-03219 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas (Longitude:-42°14'31,838", Latitude:-7°12'57,173") de altitude 174,28m; deste segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Angical - Parte 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°59' e 203,2m até o vértice ENTU-P-3787, de coordenadas (Longitude:-42°14'33,440", Latitude:-7°13'03,591") de altitude 173,01m; 200°04' e 111,24m até o vértice ENTU-P-03218, de coordenadas (Longitude:-42°14'34,685", Latitude:-7°13'06,992") de altitude 172,46m; 274°40' e 72,31m até o vértice ENTU-P-3792, de coordenadas (Longitude:-42°14'37,034", Latitude:-7°13'06,800") de altitude 171,34m; 320°02' e 49,06m até o vértice ENTU-P-3791, de coordenadas (Longitude:-42°14'38,061", Latitude:-7°13'05,576") de altitude 171,18m; 335°03' e 59,43m até o vértice ENTU-P-03222, de coordenadas (Longitude:-42°14'38,878", Latitude:-7°13'03,822") de altitude 170,66m; 323°55' e 71,69m até o

vértice ENTU-P-03221, de coordenadas (Longitude:-42°14'40,254", Latitude:-7°13'01,936") de altitude 169,42m; 357°03' e 45,53m até o vértice ENTU-P-03790, de coordenadas (Longitude:-42°14'40,330", Latitude:-7°13'00,456") de altitude 169,61m; 86°19' e 126,66m até o vértice ENTU-P-3789, de coordenadas (Longitude:-42°14'36,210", Latitude:-7°13'00,192") de altitude 172,46m; 358°44' e 58,38m até o vértice ENTU-P-3220, de coordenadas (Longitude:-42°14'36,252", Latitude:-7°12'58,292") de altitude 172,98m; 72°30' e 98,21m até o vértice ENTU-P-3788, de coordenadas (Longitude:-42°14'33,199", Latitude:-7°12'57,331") de altitude 173,8m; 83°22' e 42,04m até o vértice ENTU-P-03219, ponto inicial da descrição deste perímetro.

#### Área encravada

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ENTU-P-03215, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas (Longitude:-42°14'30,572", Latitude:-7°12'48,801") de altitude 177,77m; deste segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Angical - Parte 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°53' e 173,91m até o vértice ENTU-P-03216, de coordenadas (Longitude:-42°14'25,562", Latitude:-7°12'51,449") de altitude 179,59m; 103°34' e 99,86m até o vértice ENTU-P-03217, de coordenadas (Longitude:-42°14'22,398", Latitude:-7°12'52,212") de altitude 178,95m; 119°18' e 24,42m até o vértice ENTU-P-3786, de coordenadas (Longitude:-42°14'21,704", Latitude:-7°12'52,601") de altitude 183,99m; 196°21' e 93,43m até o vértice ENTU-P-3785, de coordenadas (Longitude:-42°14'22,562", Latitude:-7°12'55,519") de altitude 180,37m; 280°08' e 19,7m até o vértice ARH-M-5442, de coordenadas (Longitude:-42°14'23,194", Latitude:-7°12'55,406") de altitude 180,28m; 194°41' e 83,62m até o vértice ARH-M-05443, de coordenadas (Longitude:-42°14'23,885", Latitude:-7°12'58,039") de altitude 178,41m; 281°52' e 238,92m até o vértice ARH-M-5437, de coordenadas (Longitude:-42°14'31,506", Latitude:-7°12'56,439") de altitude 174,32m; 06°57' e 236,39m até o vértice ENTU-P-03215, ponto inicial da descrição deste perímetro.

### 3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº **00071.005813/2019-71**

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 21.469/22, que "regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19".

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O imóvel integra gleba estadual de matrícula 1.142, Livro de Registro Geral de Imóveis nº 2-D, Fls. 242 da Serventia Extrajudicial de Oeiras-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O território quilombola possui descontinuidade em suas áreas, sendo dividido em três parcelas distintas, assim, é necessário que seja expedido um título para cada parcela, com a identificação perimetral no corpo do documento e suas devidas áreas, sendo estas: Parte 01 = 2,6011 ha, Parte 02 = 6,3069 ha e Parte 03 = 435,078 ha.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de

seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 e no art.20 do Decreto Estadual nº 21.469/22.

**CLÁUSULA QUARTA:** O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA:** O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**  
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 17/01/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 22/01/2024, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010783321** e o código CRC **B456EDA8**.

Referência: Processo nº 00071.005813/2019-71

SEI nº 010783321

